

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 24/12/2009, Seção 1, Pág. 97.**

**Portaria nº 1.222, publicada no D.O.U. de 24/12/2009, Seção 1, Pág. 95.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Apoena de Desenvolvimento Educacional Ltda.		<b>UF:</b> AP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Macapá, a ser instalada no município de Macapá, no Estado do Amapá.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>e-MEC N°:</b> 20074981		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 344/2009	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 12/11/2009

**I – RELATÓRIO**

A Faculdade de Tecnologia de Macapá, mantida pelo Instituto Apoena de Desenvolvimento Educacional Ltda., solicitou credenciamento, visando, inicialmente, oferecer cursos superiores de tecnologia com as seguintes denominações: Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial.

A comissão de avaliação designada através do Ofício Circular nº 56 MEC/INEP/DAES, constituída pelos professores Emídio Vasconcelos Leitão da Cunha, Raphael Liguori Neto e Helder Barbosa Paulino, que realizou a avaliação da Faculdade de Tecnologia de Macapá, localizada à Rua General Rondon, nº 209, Bairro Julião Ramos, CEP 68908-080, município de Macapá, estado do Amapá, efetuou a visita no período de 28 a 29 de abril de 2008 e apresentou o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três (3) dimensões avaliadas:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão 1	“4”
Dimensão 2	“4”
Dimensão 3	“3”

**Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica – CONCEITO “4”**

A organização didático-pedagógica apresenta pontos satisfatórios nos indicadores missão da instituição, efetividade institucional, efetividade administrativa, recursos financeiros, bem como na sua pretensão de criação de um sistema de avaliação institucional, conforme observado no seu PDI e PPI.

**Dimensão 2 – Corpo Social – CONCEITO “4”**

Há organização do controle acadêmico e programas de apoio ao estudante. A IES apresenta um plano de carreira com critérios de admissão e progressão adequados. A principal fragilidade está relacionada à produção científica, tendo em vista que o PDI apresenta uma política projetada para o futuro da instituição, mas não apresenta, no entanto, previsão orçamentária no mesmo documento.

### **Dimensão 3 – Instalações Físicas – CONCEITO “3”**

As salas de aulas apresentam condições adequadas para as atividades de ensino, com boa ventilação, iluminação natural, além da presença de condicionadores de ar em todas as salas, como a região exige.

A sala de informática encontra-se devidamente equipada, conforme especificado no PDI, garantindo acesso à Internet. O projeto de informatização da biblioteca é adequado com relação ao número de computadores para acesso ao acervo, bem como quanto à aquisição de programas e aplicativos necessários para seu funcionamento. As instalações administrativas são adequadas ao funcionamento da instituição, com relação aos itens avaliados. Como fragilidade, a biblioteca possui instalações para o acervo e funcionamento que atendem suficientemente aos requisitos avaliados, entretanto, as instalações para estudos individuais e em grupo são minimamente adequadas.

Quanto aos requisitos legais, a IES apresentou contrato de compra de elevador com data de instalação prevista para até 1º/6/2008. Existem instalações sanitárias de uso exclusivo de pessoas com necessidades especiais em todos os pisos do prédio.

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação e no instrumento de avaliação, a Comissão concluiu que a proposta da Faculdade de Tecnologia de Macapá apresenta um perfil bom de qualidade.

Atrelados ao credenciamento em questão, o Instituto Apoena de Desenvolvimento Educacional Ltda. tem protocolado, no MEC, 3 pedidos de autorização para funcionamento de cursos superiores de tecnologia: processos n° 20075774 (Gestão Comercial), n° 20075424 (Gestão de Recursos Humanos) e n° 20075790 (Gestão Hospitalar).

O Instituto Apoena de Desenvolvimento Educacional Ltda. interpôs recurso junto à Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), relativamente à avaliação para fins de credenciamento de sua IES e àquela referente ao pedido de autorização de que trata o Processo n° 20075790.

Em ambos os casos, o órgão recursal não deu provimento ao pleito, por considerar que o recurso “não apresenta elementos que justifiquem alterações”.

Especificamente sobre o pretendido Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, de acordo com o respectivo Relatório de Avaliação n° 53.764, de 4/4/2008, observou-se que a infraestrutura da IES não estava concluída no período da avaliação *in loco* a ele referente, o que certamente impactou na conceituação final, especialmente no tocante às **INSTALAÇÕES FÍSICAS**.

A esse respeito, conforme ponderou a CTAA, “a comissão fez a avaliação, considerando, como deve ser, as condições encontradas na Faculdade de Tecnologia de Macapá – FATEMA, para o que estava sendo avaliado no período da visita”, sendo que “o relatório [dos avaliadores] procurou ser coerente com o que foi observado”.

Em que pese o indicativo da CTAA, privilegiando o retrato particular descrito no Relatório de Avaliação n° 53.764, verifica-se haver considerável segurança na implantação desse curso, se levados em conta os elementos globais de que se constitui o Relatório de Avaliação n° 53.643 mencionado.

Além disso, em situações como a ora descrita, e num cenário de estabelecimento da Faculdade de Tecnologia de Macapá, a Coordenação-Geral de Supervisão da Educação Tecnológica, da SETEC, pode empreender, a qualquer tempo, a investigação sobre a implementação das medidas de melhoria requeridas.

Nesse contexto, todas as propostas pedagógicas que acompanham o credenciamento em questão apresentam-se viáveis.

Em consulta aos relatórios das avaliações dos cursos pretendidos, verificam-se os seguintes resultados:

CST em Gestão Comercial - Relatório 56.067

Dimensão 1 – “4” Dimensão 2 – “4” Dimensão 3 – “3” CONCEITO GLOBAL: “4”

CST em Gestão de Recursos Humanos - Relatório 56.066

Dimensão 1 – “4” Dimensão 2 – “3” Dimensão 3 – “4” CONCEITO GLOBAL: “4”

CST em Gestão Hospitalar - Relatório 53.764

Dimensão 1 – “4” Dimensão 2 – “3” Dimensão 3 – “2” CONCEITO GLOBAL: “sem conceito”

Assim, conclui a SETEC: *considerada a instrução do processo ora tratado, conforme registro neste Sistema e-MEC, e o Relatório de Avaliação in loco nº 53.643, de 8/5/2008, da Comissão de Avaliação do INEP, submete-se à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para análise e deliberação, o processo de credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Macapá, a ser estabelecida à Rua General Rondon, nº 209, Julião Ramos, no Município de Macapá, Estado do Amapá, mantida pelo Instituto Apoena de Desenvolvimento Educacional Ltda.*

Este relator acolhe os Relatórios da Comissão do INEP e da SETEC/MEC, submetendo, à Câmara de Educação Superior do CNE, o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia de Macapá, a ser estabelecida à Rua General Rondon, nº 209, bairro Julião Ramos, no município de Macapá, no Estado do Amapá, mantida pelo Instituto Apoena de Desenvolvimento Educacional Ltda., com sede no mesmo município e Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta dos cursos superiores de tecnologia em Gestão Comercial, com 100 (cem) vagas totais anuais, e em Gestão de Recursos Humanos, com 100 (cem) vagas totais anuais, na modalidade presencial.

Brasília (DF), 12 de novembro de 2009.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente